

COMUNICADO AO MERCADO

DE MODIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA ESTIMADO DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DA 2ª (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO DA



CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL S.A.

Sociedade por Ações,
com registro de companhia aberta na CVM
Categoria "A"

CNPJ/MF n.º 62.984.091/0001-02

Rua Cubatão, nº 320, Pavimento 3, 8 e 9, Vila Mariana, CEP 04.012-911, Cidade de
São Paulo, Estado de São Paulo

no montante total de

R\$ 300.000.000,00

(trezentos milhões de reais)

Código ISIN das Debêntures: BRCSEDDBS001

A Classificação de Risco da Emissão será realizada pela Fitch Ratings e será divulgada até 25 de março de 2025

Nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), a **CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL S.A.**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 62.984.091/0001-02 ("Emissora"), em conjunto com o **UBS BB CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS, E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 02.819.125/0001-73 ("UBS BB" ou "Coordenador Líder"), no âmbito da oferta pública de 300.000 (trezentas mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória, em série única, da 2ª (segunda) emissão da Emissora ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente"), com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), na data da emissão das Debêntures, qual seja, 5 de fevereiro de 2025 ("Data de Emissão"), perfazendo, na Data de Emissão, o montante total de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), destinada exclusivamente a investidores profissionais, assim definidos nos termos dos artigos 11 e 13 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Investidores Profissionais" e "Oferta", respectivamente), nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Não Conversíveis*

em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, sob Rito de Registro Automático de Distribuição, da Cruzeiro do Sul Educacional S.A.”, celebrado em 30 de janeiro de 2025, entre a Emissora, a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0004-34, na condição de agente fiduciário, representando a comunhão dos titulares das Debêntures (“Agente Fiduciário”), a **CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DO DISTRITO FEDERAL LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.078.220/0001-38 (“UDF”), a **ACEF S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.722.831/0001-78 (“ACEF”), a **SOCIEDADE EMPRESÁRIA DE ENSINO SUPERIOR DO LITORAL NORTE LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.005.735/0001-86 (“Módulo”) e a **SECID - SOCIEDADE EDUCACIONAL CIDADE DE SÃO PAULO S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.395.177/0001-47 (“Unicid” e, em conjunto com a UDF, a ACEF e a Módulo, as “Fiadoras”) (“Escritura de Emissão”), **COMUNICAM**, nos termos do art. 69 da Resolução CVM 160, a **ALTERAÇÃO** do cronograma divulgado no “Anúncio de Início da Oferta Pública de Distribuição da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, Sob Rito de Registro Automático de Distribuição da Cruzeiro do Sul S.A.” publicado em 13 de fevereiro de 2025, de modo que o cronograma indicativo da Oferta, a partir da presente data, será considerado o previsto abaixo:

N.º	Evento ⁽²⁾	Data ⁽¹⁾
1	Apresentação de formulário eletrônico de requerimento da Oferta à CVM Divulgação do Aviso ao Mercado	03/02/2025
2	Registro da Oferta na CVM Divulgação do Anúncio de Início da Oferta	13/02/2025
3	Divulgação deste Comunicado ao Mercado	21/02/2025
4	Início do Período de Desistência (conforme definido abaixo)	24/02/2025
5	Fim do Período de Desistência	28/02/2025
6	Data estimada para a liquidação financeira das Debêntures	Até 07/03/2025 ⁽³⁾
7	Divulgação do anúncio de encerramento da Oferta	Em até 180 (cento e oitenta) dias contados da divulgação do Anúncio de Início

(1) As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio. Qualquer modificação neste cronograma poderá ser analisada como modificação da Oferta pela CVM, de acordo com os artigos 67 e 69 da Resolução CVM 160.

(2) Caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.

(3) Caso a totalidade dos Investidores Profissionais que tiverem aderido à Oferta até a data de publicação do presente Comunicado se manifeste antes do final do Período de Desistência, a data da liquidação financeira das Debêntures poderá ser antecipada.

Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na rede mundial de computadores da Emissora, do Coordenador Líder, da CVM e da B3, nos termos previstos no artigo 13 da Resolução CVM 160.

1. EFEITOS DA MODIFICAÇÃO DA OFERTA E ABERTURA DO PRAZO PARA DESISTÊNCIA

Nos termos do §1º, do artigo 69, da Resolução CVM 160, será aberto o período de desistência para os Investidores Profissionais que já tenham aderido à Oferta pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de divulgação deste Comunicado ao Mercado. Nesse sentido, os Investidores Profissionais que já tiverem aderido à Oferta poderão revogar a sua adesão até o dia 28 de fevereiro de 2025, devendo, para tanto, informar sua decisão de desistência junto ao Coordenador Líder ("Período de Desistência").

Observado o disposto no § 4º, do artigo 69 da Resolução CVM 160, os Investidores Profissionais que revogarem a sua aceitação à Oferta terão direito à restituição integral dos valores eventualmente pagos no âmbito da Oferta. Nos termos do artigo 69 da Resolução CVM 160, o Coordenador Líder deverá se certificar de que os Investidores Profissionais que venham a aderir a Oferta a partir da presente data estejam cientes, no momento do recebimento do documento de aceitação da Oferta, de que a Oferta original foi alterada e das suas novas condições.

2. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Informações adicionais a respeito da Emissão, da Oferta, da distribuição e das Debêntures podem ser obtidas com o Coordenador Líder e/ou com a CVM.

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste Comunicado ao Mercado que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

3. DISPENSA DE DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E LÂMINA

A Oferta não conta com prospecto e lâmina, conforme dispensa constante dos termos do artigo 9º, inciso I e do artigo 23, parágrafo 1º, ambos da Resolução CVM 160, uma vez que a Oferta é direcionada exclusivamente a Investidores Profissionais.

SEGUEM INALTERADOS OS DEMAIS TERMOS E CONDIÇÕES DA OFERTA, SALVO NAQUILO EM QUE FOREM AFETADOS PELOS FATOS AQUI COMUNICADOS.

FOI DISPENSADA A DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA NOS TERMOS DOS ARTIGOS 9º, INCISO I E 23, §1º, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

NOS TERMOS DO ARTIGO 59 DA RESOLUÇÃO CVM 160, AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DAS DEBÊNTURES E SOBRE A OFERTA PODERÃO SER OBTIDAS COM A EMISSORA, O COORDENADOR LÍDER, COM A CVM E/OU COM A B3.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDIU DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM, DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS ENTIDADES DOS MERCADOS FINANCEIRO E DE CAPITAIS – ANBIMA OU DE QUALQUER ENTIDADE REGULADORA OU AUTORREGULADORA. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM E NÃO SERÃO OBJETO DE REVISÃO PELA CVM, INCLUINDO ESTE COMUNICADO AO MERCADO.

A OFERTA A MERCADO É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160.

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO V, ALÍNEA “A”, DA RESOLUÇÃO CVM 160 E ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO I, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

O REGISTRO DA OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DAS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO, O SUMÁRIO DE DÍVIDA E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE "FATORES DE RISCO".

A data deste Aviso ao Mercado é de 21 de fevereiro de 2025.



Coordenador Líder

